



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 22 de janeiro de 2020.

C.S. Nº 002/2020

Ao

Ilmo. Senhor

Dr. **ÁGIDE MENEGUETTE**

DD. Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR

CURITIBA-PR

Senhor Presidente

Primeiramente agradecemos pelo retorno à Pauta Reivindicatória dos empregados do SENAR-PR para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, por meio do Ofício Nº 507/2019, datado e assinado em 18 de dezembro de 2019. Como era de conhecimento o SENALBA-PR entrou em recesso de fim de ano seguido de férias coletivas a partir do dia 18 de dezembro, razão pela qual somente agora pudemos encaminhar o devido retorno. Analisamos a proposta apresentada destacamos e ponderamos que:

- 1) Também é da nossa preocupação as incertezas e investidas do atual Governo Federal contra as Entidades do Sistema S, pois se houver os cortes muitas vezes anunciados certamente teremos demissões em massa de trabalhadores em todo o país.
- 2) Valorizamos em muito o reajuste salarial de 4% já aplicado por essa Entidade aos seus empregados, respeitando o orçamento cabível e transpondo ao percentual de 3% negociado pelo SENALBA-PR para a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.
- 3) Sentimos pelo não atendimento da nossa pauta consoante à antecipação de reajuste salarial, uma vez que sempre estivemos apostos para qualquer negociação.
- 4) Concordamos desde já com o reajuste salarial e dos valores do Piso Salarial e do benefício Auxílio Creche, bem como a ampliação do benefício para acompanhar filho ao médico até 14 anos de idade.
- 5) Para darmos prosseguimento nas negociações e renovar o ACT 2019/2020, apresentamos como contra proposta que o benefício Vale Refeição/Alimentação também seja reajustado pelo mesmo índice de 4% aplicados aos salários, com o arredondamento para R\$ 25,00 por dia trabalhado/compensado. Nos cabe ressaltar que



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- embora o referido benefício não incorpore ao salário o mesmo complementa a renda do trabalhador sendo de praxe o seu reajuste anual, haja visto a cláusula 9ª da CCT vigente negociada pelo SENALBA-PR. Reiteramos a pauta do benefício Auxílio Creche para que o mesmo também passe a ser concedido aos empregados pais, como um avanço social e econômico.
- 6) Em relação ao custeio sindical concordamos que seja descontado efetivamente dos empregados que assim autorizarem. Mas devemos considerar que todos estarão abrangidos e consequentemente beneficiados por um novo ACT ora renovado, razão óbvia para que todos contribuam. Assim disponibilizamos no site do SENALBA-PR pelo link <http://www.senalbapr.com.br/site/autoriza.php> o formulário para a devida autorização de renovação do ACT e também do custeio sindical, o qual pedimos que seja divulgado internamente aos empregados. Vamos monitorar e aguardar as autorizações de todos os empregados para concluir a renovação do ACT 2019/2020.
- 7) Por fim, ainda relacionado ao custeio sindical, pedimos para divulgar internamente nossa promoção de lançamento do convênio odontológico UNIMED ODONTO que possivelmente seja mais vantajosa aos empregados do SENAR (<http://www.senalbapr.com.br/site/unimed-odonto.php>). O Empregado que se associar ao SENALBA-PR pagando a mensalidade (atualmente R\$25,00 devendo ser reajustado para R\$ 30,00 a partir do mês de março) já garante o referido plano odontológico gratuitamente durante o ano de 2020 e fica isento da Contribuição Assistencial relativa ao ACT 2019/2020.

Sendo o que nos reserva o presente momento, aproveitamos para manifestar nossa consideração e apreço.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR